



Prefeitura de Capão do Leão
Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195. Centro. Capão do Leão RS . Cep 96.160-000
(53) 3275.1973
financeiro@capaodoleao.rs.gov.br
www.prefeitura.capaodoleao.com.br

PROCESSO DE COMPRA Nº. 114/2021

EDITAL nº. 002/2021

CHAMADA PÚBLICA

O Município de Capão do Leão comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da agricultura familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38/09, Lei 8666/1993. A data máxima para a entrega dos envelopes e que ocorrerá a realização do certame é às **09h30min** do dia **23.08.2021**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras, no Prédio da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Avenida Narciso Silva, nº. 1.195, Centro, nesta cidade.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

1.1. Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº. 01 e nº. 02, na data e hora do preâmbulo, ou mesmo antecipadamente, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
EDITAL Nº. 002/2021 – CHAMADA PÚBLICA
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
EDITAL Nº. 002/2021 – CHAMADA PÚBLICA
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

1.2. Os documentos apresentados deverão ser apresentador em original ou por cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada da original;

1.3. Poderá a autenticação ser efetuada por servidor municipal, mediante a original.

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 001):

2.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

2.1.1. Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.3. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede contratante;

- 2.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União);
- 2.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 2.1.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.8. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 2.1.9. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.;
- 2.1.10. Caso da oferta de produtos de origem orgânica, deverá ser comprovada esta origem, apresentando Declaração do MAPA - CPOrg.
- 2.1.11. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais

2.2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

- 2.2.1. Cópia da DAP do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- 2.2.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 002):

A proposta/projeto de venda do grupo formal ou informal deverá:

- 3.1. Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal, informando as DAPs e os CPFs cadastrados na DAP;
- 3.2. Conter discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições deste edital;
- 3.3. Conter preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), considerando o preço a ser pago, conforme critério de aceitabilidade e valores estimados.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO:

- 4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício dos meses de março a dezembro elaborados pelo SEMAE, sendo que os Cronogramas encontram-se anexos ao presente edital:
 - 4.1.1. O transporte dos gêneros perecíveis, pelo fornecedor, deverá ser realizado em veículo coberto, com boas condições de higiene e espaço físico adequado para que os alimentos não sejam danificados.
 - 4.1.2. Se o produto perecível não for aprovado quanto à qualidade, o fornecedor deverá efetuar a troca em, no máximo, 24 horas.
- 4.2. Destinados para Pré-escolas, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial (EE):

Item	Descrição	Unidade	PNAE	PNAEJA	PNAP	PNAEE	Quant. Total	Preço Médio R\$	Total por item R\$
1	A BÓBORA JAPONESA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio, casca sem brilho, machucados, mofo ou sinais de podridão, grau médio de amadurecimento. Entrega conforme cronograma.	Kg	1500	396	300	300	2496	R\$ 2,89	R\$ 7.213,44
2	BANANA PRATA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem partes moles ou machucados, de 1ª qualidade. Entrega conforme cronograma.	Kg	2034	350	560	300	3244	R\$ 4,50	R\$ 14.598,00
3	BATATA INGLESA BRANCA OU ROSA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio - de 1ª classe, firmes, sem brotação, feridas, mofo nem áreas amolecidas. Entrega conforme cronograma.	Kg	3390	220	560	150	4320	R\$ 3,80	R\$ 16.416,00
4	BETERRABA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio, de 1ª classe, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação. Entrega conforme cronograma.	Kg	2373	154	448	150	3125	R\$ 4,46	R\$ 13.937,50
5	CEBOLA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio, de 1ª classe, firmes, com casca seca, sem brotação, feridas, mofo nem áreas amolecidas. Entrega conforme cronograma.	Kg	1356	90	280	80	1806	R\$ 3,51	R\$ 6.339,06
6	CENOURA DE PRIMEIRA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firmes, cor laranja intensa, sem pigmentação roxa ou verde na parte superior. Entrega conforme cronograma.	Kg	2373	154	448	150	3125	R\$ 3,75	R\$ 11.718,75
7	COUVE DE 1ª CLASSE - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Em molhos de 7 folhas cada. Aspecto fresco, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com talos firmes. Entrega conforme cronograma.	molho	3390	220	560	150	4320	R\$ 4,00	R\$ 17.280,00
8	LARANJA PÊRA PARA SUCO - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio, casca lisa, sem machucados ou podridão, com talos verdes. Entrega conforme cronograma.	Kg	3390	220	560	300	4470	R\$ 3,62	R\$ 16.181,40
9	MAÇÃ GALA OU FUJI DE 1ª CLASSE - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio grau médio de amadurecimento, cor viva, firme, casca lisa, sem depressões ou machucados. Entrega conforme cronograma.	Kg	3390	250	560	300	4500	R\$ 3,81	R\$ 17.145,00
10	MORANGO - de 1ª CLASSE - tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com talos verdes, sem manchas ou machucados, livre de agrotóxicos. Entrega conforme cronograma.	Kg	280	...	280	R\$ 22,63	R\$ 6.336,40

OBSERVAÇÕES:

OBS 1.: Somente serão aceitos os produtos homologados pelos setores, conforme descrito em cada item. Os itens que não contenham informação de marcas aprovadas não necessitam de amostra e será aceita a marca ofertada, desde que esta obedeça às condições e as descrições conforme termo de referência.

OBS 2.: Caso o licitante deseje ofertar outra marca, diferente das já aprovadas, deverá enviar amostra diretamente para o SEMAE, com a data de entrada no departamento até 05 (cinco) dias antes da Certame. Os produtos serão submetidos a testes para fins de aprovação. Será elaborado parecer técnico com aprovação ou reprovação do produto, com as devidas justificativas.

OBS 3.: Verificar com o SEMAE a melhor forma de envio das amostras para garantia de que o produto chegará dentro dos prazos estabelecidos em Edital, desde que observadas as demais disposições.

SEMAE: e-mail – setordealimentacaoescolar@outlook.com fone: 53-3275.1216

Endereço: Avenida NARCISO SILVA, 2360 – CENTRO – CEP: 96160-000

Capão do Leão/RS A/c Fernanda – Nutricionista

Horário de atendimento das 7 h e 30 min às 13 h e 30 min.

Hortifrutigranjeiros: As hortaliças e as frutas deverão ser entregues pelo fornecedor no Setor Municipal de Alimentação (SEMAE-SMECD), nas datas estipuladas em cronograma emitido pelo SEMAE, das 7h às 8h30. As mesmas deverão ser embaladas com seus respectivos pesos, **conforme cronograma.**

* O transporte dos gêneros, pelo fornecedor, deverá ser realizado em veículo coberto, com boas condições de higiene e espaço físico adequado para que os alimentos não sejam danificados. Na entrega será realizado o controle quanto à qualidade e quantidade estabelecida para cada escola. O controle será feito pelo SEMAE juntamente com a Vigilância Sanitária Municipal, conforme Termo de Compromisso assinado pelo Prefeito Municipal, conforme Anexo VI da Resolução/CD/FNDE 038/2009;

*** Se o produto não for aprovado quanto à qualidade, deverá ser trocado pelo fornecedor:**

→ Perecíveis em, no máximo, 24 horas e

4.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. O critério de escolha relativo à localização, será preferencial em relação aos demais e a seleção obedecerá a seguinte ordem de preferência:

5.1.1. Terão preferência os fornecedores locais e que produzam produtos orgânicos, assim entendidos os sediados no território do Município de Capão do Leão e que pertençam à agricultura orgânica.

5.1.2. Não havendo nenhum fornecedor local e orgânico, terão preferência os fornecedores locais.

5.1.3. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais.

5.1.4. Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

5.2. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

5.3. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

5.4. Após esgotarem-se todos os critérios de desempate e persistindo a situação, será efetuado sorteio.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE e JULGAMENTO:

6.1. Na ausência ou irregularidade de quaisquer desses documentos, será concedido prazo de 2

(dois) dias úteis para **a regularização da documentação ou da proposta;**

6.2. As propostas deverão apresentar os valores estimados deste edital e serão contratadas por este valor;

6.3. A abertura dos envelopes e avaliação da documentação e seleção das propostas será feita pela Comissão Permanente de Licitações deste Município;

6.4. A data e à hora a qual serão abertos os envelopes é aquela indicada no preâmbulo deste edital;

6.5. Após selecionado o vencedor e este não ofertando a quantidade total, será declarado um segundo vencedor para as quantidades faltantes;

6.6. O produtor será informado através de e-mail, telefone, fax ou qualquer outro tipo de contato informado pelo próprio, na parte externa dos envelopes de proposta ou documentação, dos resultados, caso este não esteja presente no momento do certame.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

7.1. A vigência desta chamada é da data de homologação até a última entrega do cronograma por item, limitada a **31/12/2021**.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) será solicitado a assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

9.1.1. Em até 10 (dez) dias após a entrega do relatório de cada entrega efetuada pelo fiscal do contrato à Contabilidade;

9.2. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês até a data da efetivação do pagamento.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8.666/1993;

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no artigo 4 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA);

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo II;

10.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11. PENALIDADES

11.1. Quando contratado, ficará sujeito às seguintes sanções e penalidades:

11.1.2. Ficarão sujeitos ainda às penalidades de:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para os serviços previstos no contrato, sendo que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à administração;
- b) Multa no valor correspondente de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, que

após este prazo será considerado inexecução total;

- c) Multa no valor correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato.

11.2. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

11.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

a) Atividade: 2034 – Merenda Escolar - PNAE

Complemento: 3390300700- Gêneros de Alimentação

Despesa: 3390300000-256– Material de Consumo

Recurso 1005- Merenda

b) Atividade: 2035 – Merenda Escolar - PNAEJA

Complemento: 339030070000 - Gêneros de Alimentação

Despesa: 3390300000-257– Material de Consumo

Recurso 1078- Recurso EJA

c) Atividade: 2036 – Merenda Escolar - PNAP

Complemento: 339030070000 - Gêneros de Alimentação

Despesa: 3390300000-258– Material de Consumo

Recurso 1075- Recurso PNAP

d) Atividade: 2142 - Merenda Escolar Educação Especial-PNAEE

Complemento: 339030070000 - Gêneros de Alimentação

Despesa: 3390300000-267– Material de Consumo

Recurso 1090- Alimentação Escolar- AEE

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas, decorrente da presente chamada pública, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02 (dois) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14. ANEXOS

14.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Quantidades Totais

Anexo II- Cronogramas;

Anexo III - Minuta de Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 7h30min às 13h30min, na Prefeitura Municipal de Capão do Leão, na Secretaria Municipal de Finanças, sito a Avenida Narciso Silva, nº. 1195, O telefone para contato com o Setor de Compras é 3275.1543, ou e-mail licitacoes.cpl@gmail.com.

Capão do Leão, 05 de julho de 2021

Vilmar Motta Schmitt

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SMECD)
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (SEMAE)
Anexo I – QUANTIDADES TOTAIS

PEDIDO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR – 002/2021
ENSINO FUNDAMENTAL

1	1.500 Kg	ABÓBORA JAPONESA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio, casca sem brilho, machucados, mofo ou sinais de podridão, grau médio de amadurecimento. Entrega conforme cronograma.
2	2.034 Kg	BANANA PRATA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem partes moles ou machucados, de 1ª qualidade. Entrega conforme cronograma.
3	3.390 Kg	BATATA INGLESA BRANCA OU ROSA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio - de 1ª classe, firmes, sem brotação, feridas, mofo nem áreas amolecidas. Entrega conforme cronograma.
4	2.373 Kg	BETERRABA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio, de 1ª classe, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação. Entrega conforme cronograma.
5	1.356 Kg	CEBOLA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio, de 1ª classe, firmes, com casca seca, sem brotação, feridas, mofo nem áreas amolecidas. Entrega conforme cronograma.
6	2.373 Kg	CENOURA DE PRIMEIRA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firmes, cor laranja intensa, sem pigmentação roxa ou verde na parte superior. Entrega conforme cronograma.
7	3.390 mol	COUVE DE 1ª CLASSE - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Em molhos de 7 folhas cada. Aspecto fresco, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com talos firmes. Entrega conforme cronograma.
8	3.390 Kg	LARANJA PÊRA PARA SUCO - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio, casca lisa, sem machucados ou podridão, com talos verdes. Entrega conforme cronograma.
9	3.390 Kg	MAÇÃ GALA OU FUJI DE 1ª CLASSE - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio grau médio de amadurecimento, cor viva, firme, casca lisa, sem depressões ou machucados. Entrega conforme cronograma.

EDUCAÇÃO INFANTIL

1	500 Kg	ABÓBORA JAPONESA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio, casca sem brilho, machucados, mofos ou sinais de podridão, grau médio de amadurecimento. Entrega conforme cronograma.
2	560 Kg	BANANA PRATA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem partes moles ou machucados, de 1ª qualidade. Entrega conforme cronograma.
3	560 Kg	BATATA INGLESA BRANCA OU ROSA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio - de 1ª classe, firmes, sem brotação, feridas, mofos nem áreas amolecidas. Entrega conforme cronograma.
4	448 Kg	BETERRABA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio, de 1ª classe, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação. Entrega conforme cronograma.
5	280 Kg	CEBOLA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio, de 1ª classe, firmes, com casca seca, sem brotação, feridas, mofos nem áreas amolecidas. Entrega conforme cronograma.
6	448 Kg	CENOURA DE PRIMEIRA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firmes, cor laranja intensa, sem pigmentação roxa ou verde na parte superior. Entrega conforme cronograma.
7	560 mol	COUVE DE 1ª CLASSE - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Em molhos de 7 folhas cada. Aspecto fresco, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com talos firmes. Entrega conforme cronograma.
8	560 Kg	LARANJA PÊRA PARA SUCO - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio, casca lisa, sem machucados ou podridão, com talos verdes. Entrega conforme cronograma.
9	560 Kg	MAÇÃ GALA OU FUJI DE 1ª CLASSE - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio grau médio de amadurecimento, cor viva, firme, casca lisa, sem depressões ou machucados. Entrega conforme cronograma.
10	280 Kg	MORANGO - de 1ª CLASSE - tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com talos verdes, sem manchas ou machucados, livre de agrotóxicos. Entrega conforme cronograma.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1	396 Kg	ABÓBORA JAPONESA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio, casca sem brilho, machucados, mofos ou sinais de podridão, grau médio de amadurecimento. Entrega conforme cronograma.
2	350 Kg	BANANA PRATA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem partes moles ou machucados, de 1ª qualidade. Entrega conforme cronograma.
3	220 Kg	BATA TA INGLESA BRANCA OU ROSA - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológica. Tamanho médio - de 1ª classe, firmes, sem brotação, feridas, mofos nem áreas amolecidas. Entrega conforme cronograma.
4	154 Kg	BETERRABA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio, de 1ª classe, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação. Entrega conforme cronograma.
5	90 Kg	CEBOLA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio, de 1ª classe, firmes, com casca seca, sem brotação, feridas, mofos nem áreas amolecidas. Entrega conforme cronograma.
6	154 Kg	CENOURA DE PRIMEIRA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firmes, cor laranja intensa, sem pigmentação roxa ou verde na parte superior. Entrega conforme cronograma.
7	220 mol	COUVE DE 1ª CLASSE - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Em molhos de 7 folhas cada. Aspecto fresco, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com talos firmes. Entrega conforme cronograma.
8	220 Kg	LARANJA PÊRA PARA SUCO - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio, casca lisa, sem machucados ou podridão, com talos verdes. Entrega conforme cronograma.
9	250 Kg	MAÇÃ GALA OU FUJI DE 1ª CLASSE - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio grau médio de amadurecimento, cor viva, firme, casca lisa, sem depressões ou machucados. Entrega conforme cronograma.

1	300 Kg	ABÓBORA JAPONESA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio, casca sem brilho, machucados, mofos ou sinais de podridão, grau médio de amadurecimento. Entrega conforme cronograma.
2	300 Kg	BANANA PRATA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem partes moles ou machucados, de 1ª qualidade. Entrega conforme cronograma.
3	150 Kg	BATATA INGLESA BRANCA OU ROSA - convencional ou ecológico, preferencialmente ecológica. Tamanho médio - de 1ª classe, firmes, sem brotação, feridas, mofos nem áreas amolecidas. Entrega conforme cronograma.
4	150 Kg	BETERRABA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio, de 1ª classe, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação. Entrega conforme cronograma.
5	80 Kg	CEBOLA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio, de 1ª classe, firmes, com casca seca, sem brotação, feridas, mofos nem áreas amolecidas. Entrega conforme cronograma.
6	150 Kg	CENOURA DE PRIMEIRA - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firmes, cor laranja intensa, sem pigmentação roxa ou verde na parte superior. Entrega conforme cronograma.
7	150 mol	COUVE DE 1ª CLASSE - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Em molhos de 7 folhas cada. Aspecto fresco, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com talos firmes. Entrega conforme cronograma.
8	300 Kg	LARANJA PÊRA PARA SUCO - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio, casca lisa, sem machucados ou podridão, com talos verdes. Entrega conforme cronograma.
9	300 Kg	MAÇÃ GALA OU FUJI DE 1ª CLASSE - convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica. Tamanho médio grau médio de amadurecimento, cor viva, firme, casca lisa, sem depressões ou machucados. Entrega conforme cronograma.

OBSERVAÇÕES:

* Hortifrutigranjeiros: As hortaliças e as frutas deverão ser entregues pelo fornecedor no Setor Municipal de Alimentação (SEMAE-SMECD), nas datas estipuladas em cronograma emitido pelo SEMAE, das 7h às 8h30. As mesmas deverão ser embaladas com seus respectivos pesos, **conforme cronograma.**

* O transporte dos gêneros, pelo fornecedor, deverá ser realizado em veículo coberto, com boas condições de higiene e espaço físico adequado para que os alimentos não sejam danificados. Na entrega será realizado o controle quanto a qualidade e quantidade estabelecida para cada escola. O controle será feito pelo SEMAE juntamente com a Vigilância Sanitária Municipal, conforme Termo de Compromisso assinado pelo Prefeito Municipal, conforme Anexo VI da Resolução/CD/FNDE 038/2009;

*** Se o produto não for aprovado quanto à qualidade, deverá ser trocado pelo fornecedor:**

→ Perecíveis em, no máximo, 24 horas e

Capão do Leão, 05 de agosto de 2021.

Anexo II – CRONOGRAMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SMECD)
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (SEMAE)

CRONOGRAMA CHAMADA PÚBLICA KITS ALIMENTOS				
ENSINO FUNDAMENTAL				
DATA: 31.08.2021				
ESCOLA	Barão de Arroio Grande	Darcy Ribeiro	Margarida Gastal	Bordalo de Pinho
	400 Kits	300 Kits	190 Kits	110 Kits
TOTAL: 1000 KITS				
DATA: 07.09.2021				
ESCOLA	Barão de Santo Ângelo		Parque Fragata	Luiz Rafael
	500 kits		450 kits	50 Kits
TOTAL: 1000 KITS				
DATA: 14.09.2021				
ESCOLA	Elberto Madruga		Elmar Madruga	Alvaro Berchon
	1000 Kits		310 Kits	80 Kits
TOTAL: 1390 KITS				
COMPOSIÇÃO DE CADA KIT				
	Abóbora	1 Unidade		
	Banana	0,6 Kg		
	Batata	1 Kg		
	Beterraba	0,7 Kg		
	Cebola	0,4 Kg		
	Cenoura	0,7 Kg		
	Couve	1 molho de 7 folhas		
	Laranja	1 Kg		
	Maçã	1 Kg		
* Em caso de retorno às aulas presenciais antes da entrega dos Kits, os cronogramas serão alterados para adequar as entregas nas quantidades que serão utilizadas nas escolas para produzir a alimentação escolar conforme cardápio.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SMECD)
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (SEMAE)

CRONOGRAMA CHAMADA PÚBLICA KITS ALIMENTOS	
EDUCAÇÃO INFANTIL	
DATA: 31/08 – 09/11	
ESCOLA	Alaide
	80 Kits
DATA: 07/09 – 16/11	
ESCOLA	Bem-Me-Quer
	60 Kits
DATA: 14/09 – 23/11	
ESCOLA	Girassol
	140 Kits
COMPOSIÇÃO DE CADA KIT	
Abóbora	1 Unidade
Banana	1 Kg
Batata	1 Kg
Beterraba	0,8 Kg
Cebola	0,5 Kg
Cenoura	0,8 Kg
Couve	1 molho de 7 folhas
Laranja	1 Kg
Maçã	1 Kg
Morango	0,5 Kg
* Em caso de retorno às aulas presenciais antes da entrega dos Kits, os cronogramas serão alterados para adequar as entregas nas quantidades que serão utilizadas nas escolas para produzir a alimentação escolar conforme cardápio.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SMECD)
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (SEMAE)

CRONOGRAMA CHAMADA PÚBLICA KITS ALIMENTOS				
EDUCAÇÃO ESPECIAL				
DATA: 31.08.2021				
ESCOLA	Barão de Arroio Grande	Darcy Ribeiro	Margarida Gastal	Bordalo de Pinho
	30 Kits	20 Kits	8 Kits	1 Kits
TOTAL: 59 KITS				
DATA: 07.09.2021				
ESCOLA	Barão de Santo Ângelo	Parque Fragata	Luiz Rafael	
	3 kits	20 kits	1 Kits	
TOTAL: 24 KITS				
DATA: 14.09.2021				
ESCOLA	Elberto Madruga	Elmar Madruga	Alvaro Berchon	
	24 Kits	40 Kits	3 Kits	
TOTAL: 67 KITS				
COMPOSIÇÃO DE CADA KIT				
Abóbora	1 Unidade			
Batata	1 Kg			
Beterraba	0,7 Kg			
Cebola	0,4 Kg			
Cenoura	0,7 Kg			
Couve	1 molho de 7 folhas			
Laranja	1 Kg			
Maçã	1 Kg			
* Em caso de retorno às aulas presenciais antes da entrega dos Kits, os cronogramas serão alterados para adequar as entregas nas quantidades que serão utilizadas nas escolas para produzir a alimentação escolar conforme cardápio.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SMECD)
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (SEMAE)

CRONOGRAMA CHAMADA PÚBLICA KITS ALIMENTOS	
EJA	
DATA: 31/08/2021	
ESCOLA	Barão de Arroio Grande
	100 Kits
DATA: 14/09/2021	
ESCOLA	Elberto Madruga
	120 Kits
COMPOSIÇÃO DE CADA KIT	
Abóbora	1 Unidade
Batata	1 Kg
Beterraba	0,7 Kg
Cebola	0,4 Kg
Cenoura	0,7 Kg
Couve	1 molho de 7 folhas
Laranja	1 Kg
Maçã	1 Kg
* Em caso de retorno às aulas presenciais antes da entrega dos Kits, os cronogramas serão alterados para adequar as entregas nas quantidades que serão utilizadas nas escolas para produzir a alimentação escolar conforme cardápio.	

Anexo III
Minuta de Contrato
CONTRATO Nº ____/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Termo de contrato que entre si celebram o fornecimento de gêneros alimentícios, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO, CNPJ: 87.691.507/0001-17**, representada pelo Sr. **Vilmar Motta Schmitt**, Prefeito Municipal, neste ato chamada de **CONTRATANTE** e de outro lado _____ localizado à _____, CNPJ nº. _____, representada por _____, CI _____, CPF _____, a partir desta chamada de **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato decorrente da **Chamada Pública nº. 002/2021** julgada em __.__.2021, homologado em __.__.2021, regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratada obriga-se ao fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar - SMECD, para atender o cardápio dos meses de março a dezembro do corrente, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ _____** (_____), sendo os valores unitários os constantes no cláusula primeira;

2.2. Neste valor estão inclusas todas as despesas com impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, todas as despesas com frete e equipamentos e outras despesas necessárias para perfeita entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:**

a) Atividade: 2034 – Merenda Escolar - PNAE

Complemento: 3390300700- Gêneros de Alimentação

Despesa: 3390300000-256– Material de Consumo

Recurso 1005- Merenda

b) Atividade: 2035 – Merenda Escolar - PNAEJA

Complemento: 339030070000 - Gêneros de Alimentação

Despesa: 3390300000-257– Material de Consumo

Recurso 1078- Recurso EJA

c) Atividade: 2036 – Merenda Escolar - PNAP

Complemento: 339030070000 - Gêneros de Alimentação

Despesa: 3390300000-258– Material de Consumo

Recurso 1075- Recurso PNAP

d) Atividade: 2142 - Merenda Escolar Educação Especial-PNAEE

Complemento: 339030070000 - Gêneros de Alimentação

Despesa: 3390300000-267– Material de Consumo

Recurso 1090- Alimentação Escolar- AEE

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os gêneros deverão ser entregues pelo fornecedor no Setor Municipal de Alimentação (SEMAE-SMECD), sito a Avenida Narciso Silva, nº. 2.360, nos horários, datas e quantidades conforme os cronogramas anexos ao final deste contrato;

4.1.2. O transporte dos gêneros perecíveis, pelo fornecedor, deverá ser realizado em veículo coberto, com boas condições de higiene e espaço físico adequado para que os alimentos não sejam danificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 Dos Direitos:

10.1.1 Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

10.1.2 Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 Das obrigações:

10.2.1 Da CONTRATANTE:

10.2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado; e

10.2.1.2 Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

10.2.2 Da CONTRATADA:

10.2.2.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações do edital da chamada pública;

10.2.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

10.2.2.3 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.2.2.4. Manter o endereço e o telefone informados no processo e descritos no preâmbulo como meio oficial de comunicação entre as partes para que a Contratante possa efetuar as solicitações de material;

10.2.2.5. Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

10.2.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição ou informações necessárias ao andamento deste contrato.

10.2.2.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do recebimento do objeto será exercida pela Contratante, através dos servidores da SMECD, Fabio Luiz Rodrigues Furtado, matrícula nº 3595 (titular) ou Maria Fernanda J. Rodrigues, matrícula nº 5377 (Suplente) - fone (53) 3275.1216; Nomeados pela Portaria nº 136/2021.

11.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

11.2.1. Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc;

11.2.2. Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

11.2.3. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

11.2.4. Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);

11.2.5. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

11.2.6. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

11.2.7. Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do presente contrato fica estabelecida até __.2021, data esta limite para a última entrega;

12.2. Poderá ser prorrogado conforme a Lei nº. 8.666/93, as necessidades da Contratante e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666/93, após análise e julgamento pela requerida, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual;

13.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Pelotas para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital, os anexos a ele e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93;

15.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor.

Capão do Leão, __ de _____ de 2021.

CONTRATADO

CONTRATANTE

PREF. MUN. DE CAPÃO DO LEÃO
Mauro Santos Nolasco
Prefeito Municipal

Fiscalização do Contrato:

Fábio Luiz Rodrigues Furtado
Matrícula: 3595

Maria Fernanda J. Rodrigues
Matrícula: 5377

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em, __/__/__